



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

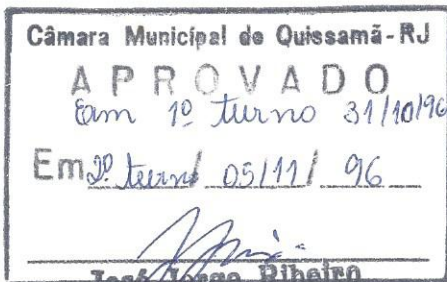
A U T Ó G R A F O

Lei Nº 0397 DE 11 DE novembro DE 1996

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
delibera e eu sanciono a se-
guinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar apoio, patrocinar produção de filmes com conteúdo cultural e histórico, que promova o Município de Quissamã, inclusive com geração de empregos.
- Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 11 de novembro de 1996.



Arnaldo G. da S. de Queirós Mattoso
Prefeito